



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MONTES CLAROS – PREVMOC**



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO 22/2018
PREGÃO PRESENCIAL 08/2018**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (MICROCOMPUTADORES, RACK DE PISO PARA SERVIDOR, ROUTERBOARD WIRELESS, NOBREAK, SWITCH, DENTRE OUTROS) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS – PREVMOC E SHOPPING POPULAR MÁRIO RIBEIRO DA SILVEIRA.

Interessado: _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone: _____

Recebemos, através de impresso na página www.montesclaros.mg.gov.br ou impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Montes Claros\MG, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor(a) Licitante,

Visando comunicação futura entre a Central de Licitações deste Instituto e o Senhor(a), solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável por meio do e-mail licitacaoprevmoc@gmail.com.

A não remessa do recibo exime a Central de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MONTES CLAROS – PREVMOC**



EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO 22/2018
PREGÃO PRESENCIAL 08/2018**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (MICROCOMPUTADORES, RACK DE PISO PARA SERVIDOR, ROUTERBOARD WIRELESS, NOBREAK, SWITCH, DENTRE OUTROS) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS – PREVMOC E SHOPPING POPULAR MÁRIO RIBEIRO DA SILVEIRA.

INÍCIO CREDENCIAMENTO: Dia 21/08/2018 às 14h 45min.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 21/08/2018, às 15h 00min.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na *internet* no site www.montesclaros.mg.gov.br, telefone (38)3229-3500 ou na sala da Central de Licitações deste Instituto, situada à Rua Viúva Francisco Ribeiro, 150, Centro, Montes Claros/MG, CEP 39.400-114.

ESCLARECIMENTOS:

E-mail: licitacaoprevmoc@gmail.com

Telefone: (38)3229-3500.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS – PREVMOC



PREÂMBULO

O Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros – PREVMOC, inscrito no CNPJ sob o n°. 66.489.741/0001-96, com endereço à Rua Viúva Francisco Ribeiro, n°. 150 – Centro, CEP 39.400-114 torna público o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 22/2018**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pelas Leis Federais n°. 8.666/93 e 10.520/02, Leis Complementares n°.123/2006 e n°.147/2014 e demais condições fixadas neste Edital.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos do artigo 47 e 48, I da Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

Na forma do artigo 49, II e III da LC 123/2006, não se aplica os benefícios previstos nos artigos 47 e 48, I da Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014:

a) Quando não houver um mínimo de 3 (três) licitantes com propostas válidas enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Edital.

b) quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para o PREVMOC ou representar prejuízo ao conjunto ao complexo do objeto a ser contratado.

Constatada a inexistência mínima de três licitantes enquadradas como ME e/ou EPP e na desvantajosidade da exclusividade será estendido o certame aos demais participantes.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão será realizado em sessão pública, no dia **21/08/2018**, às **15h00min**, na Sala de Licitações deste Instituto, localizada à Rua Viúva Francisco Ribeiro, n°. 150, Centro, na Cidade de Montes Claros – MG.

1.2 – O credenciamento dos licitantes terá início às 14h45min. O credenciamento permanecerá aberto até momento anterior ao início da etapa de lances. Aberta a etapa de lances, não mais será possível credenciar licitantes atrasados



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS – PREVMOC



1.3 – Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 06 de 15 de janeiro de 2018.

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto desta licitação é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes (microcomputadores, rack de piso para servidor, routerboard wireless, nobreak, switch, dentre outros) em atendimento às necessidades do Instituto Municipal De Previdência Dos Servidores Públicos de Montes Claros – PREVMOC e Shopping Popular Mário Ribeiro da Silveira.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do futuro contrato administrativo firmado em razão desta licitação correrão à conta do orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros, dotação orçamentária:

PREVMOC

230204.122.0074.3080.3449052.000000

SHOPPING POPULAR

230504.122.0080.3085.3449052.000000

4 – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1 – Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no site www.montesclaros.mg.gov.br, e ainda, poderá ser obtida na sala de Licitações deste Instituto, localizada à Rua Viúva Francisco Ribeiro, nº 150, Centro, na Cidade de Montes Claros – MG, no horário de 8 h às 12 h e de 14 h às 18 h.

4.2 – As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.montesclaros.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3 – O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao retirar o edital no site www.montesclaros.mg.gov.br, encaminhar à Central de Licitações o recibo de retirada do edital.

4.4 – Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacaoprevmoc@gmail.com em até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS – PREVMOC



4.5 – As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, ou disponibilizadas no site www.montesclaros.mg.gov.br no campo “Central de Compras”, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

4.6 – Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, mediante petição a ser enviada para o e-mail licitacaoprevmoc@gmail.com, ou protocolizadas no Núcleo de Apoio deste Instituto, localizado na Rua Viúva Francisco Ribeiro, nº 150, Centro, Montes Claros/MG, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento, auxiliado pelo setor técnico competente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.7 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital.

4.8 – O Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros – PREVMOC não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.9 – Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.10 – A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site www.montesclaros.mg.gov.br para conhecimento de todos os interessados.

4.11 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até às 17 (dezesete) horas do segundo dia útil que anteceder a data de realização da Sessão Pública do Pregão.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar do Certame toda e qualquer **Pessoa Jurídica**, do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação, legalmente estabelecidos no País e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

5.2 – As propostas apresentadas deverão atender a todo o objeto solicitado não sendo aceitas propostas de fornecimento de itens parciais do objeto.

5.3 – Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Montes Claros, durante o prazo da sanção aplicada;



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS – PREVMOC



- c) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Montes Claros, durante o prazo da sanção aplicada;
- e) que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no § 1º do art. 9º da mesma Lei;
- f) cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- g) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- h) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- i) em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- j) que estejam na qualidade de terceirizadas.

5.4 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.3 – Para efeito do disposto na cláusula anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS – PREVMOC



6.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.5 – Na hipótese da não contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.6 – O disposto anteriormente em relação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.7 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte só poderá usufruir dos benefícios legais se fizer constar na fase do credenciamento a documentação que comprove esta condição.

6.8 – Pela simples participação no presente processo licitatório, a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no Edital, inclusive aquelas exigências decorrentes de legislação específica.

7 – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 – O certame dar-se-á início as **14h45min do dia 21/08/2018**. O Pregoeiro efetuará o credenciamento e receberá os envelopes contendo a PROPOSTA e HABILITAÇÃO referentes a este Pregão, em sua sala de reuniões, localizada na sede do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros – PREVMOC, situado na Rua Viúva Francisco Ribeiro, n 150, Centro, CEP 39.400-114, Montes Claros-MG.**

7.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente e todos os dados que o identifiquem, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE PROMOTOR DO PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/XX.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/XX
(Razão social da empresa licitante)
(Endereço e telefone da empresa licitante)

ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO
NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE PROMOTOR DO PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/XX.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/XX.
(Razão social da empresa licitante)
(Endereço e telefone da empresa licitante)



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS – PREVMOC



7.3 – Todos os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7.4 – Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão. O autor da proposta não poderá dar lances ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão.

7.5 – Na participação via postal, a Declaração de Pleno Atendimento (anexo IV) e a declaração de ME/EPP (se for o caso) devem ser enviadas fora dos envelopes de proposta e habilitação.

7.6 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido no subitem 7.1 deste edital.

8 – DO CREDENCIAMENTO

8.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 8.1., “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Declaração conforme modelo do Anexo V do Edital, sob as penas da Lei, de cumprimento dos requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, demonstrando aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014.
- d) Declaração de Pleno atendimento, conforme modelo do Anexo IV do Edital, observando-se que todo o teor do conteúdo encontrado no modelo deverá constar na Declaração a ser entregue no certame.

8.2 – Os documentos referentes ao credenciamento não podem ser incluídos nos envelopes de documentação e/ou proposta. Eles deverão, assim que solicitados, ser entregues ao pregoeiro/equipe de apoio separadamente dos envelopes.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS – PREVMOC



8.3 – Licitantes poderão participar do pregão sem representante credenciado, mas participarão apenas com o valor da sua proposta escrita, não podendo ofertar lances, interpor recurso administrativo ou negociar com o pregoeiro.

8.4 – A falta de credenciamento não constitui motivo para afastar o licitante do certame, nem desclassificá-lo ou inabilitá-lo.

8.5 – o licitante que não credencia representante, deverá, obrigatoriamente, entregar a declaração de habilitação devidamente assinada (art. 4º, inc. VII, lei 10.520/02) – fora dos envelopes de documentação/proposta, bem como a declaração de condição de ME/EPP (se for este o caso).

8.6 – O credenciamento permanecerá aberto até momento anterior ao início da etapa de lances. Aberta a etapa de lances, não mais será possível credenciar licitantes atrasados.

9 – DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 – A proposta deverá ser formulada preferencialmente em uma via, redigida em idioma nacional, impressa em papel timbrado da licitante por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada as demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado.

9.2 – A proposta de preço deverá ser legível e conter os seguintes elementos:

9.2.1 – Cabeçalho contendo todos os dados que identifiquem o licitante;

9.2.2 – Número do Pregão e do Processo em todas as páginas;

9.2.3 – Descrição do objeto da presente licitação;

9.2.4 – Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso (em caso de dúvida, prevalecerá o valor por extenso), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviço da presente licitação;

9.3 – Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Instituto sem ônus adicional.

9.4 – Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

9.5 – Poderão ser cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS – PREVMOC



9.6 – Não será admitida **proposta comercial superior** ao valor de referência e nem **cotação inferior à quantidade estabelecida**.

9.7 – O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irrevogável.

9.8 – O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos;

9.9 – Serão desclassificadas as propostas que:

9.9.1 – não atendam as exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;

9.9.2 – sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

9.9.3 – apresentem valores manifestamente inexequíveis;

9.10 – Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.11 – Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.

9.12 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

9.13 – O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

10 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – No Envelope contendo os "*Documentos de Habilitação*" deverão conter os documentos a seguir relacionados:

10.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS – PREVMOC



10.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;
- c) prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;
- d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedido pelo distribuidor judicial de sua sede.

10.5 – Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

10.6 – A prova de regularidade com a Fazenda Federal prevista no item 10.3.b e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), constante do item 10.3.c, poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.

11 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1 – No horário e local indicados, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2 – Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS – PREVMOC



b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.6 – O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.7 – Os lances deverão ser formulados por itens, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

11.8 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

11.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.10 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com a finalidade de redução do preço.

11.11 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo Setor de Licitações, já juntada aos autos.

11.12 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.13 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11.14 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.15 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.16 – A Administração Pública Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS – PREVMOC



Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

11.17 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

11.18 – Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.19 – Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, no final será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

12 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 – No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

12.3 – As razões e respectivas contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacaoprevmoc@gmail.com ou ser protocolizado no Núcleo de Apoio do PREVMOC até às 17h00min do último dia do prazo, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

12.4 – O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

12.5 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

12.6 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Sendo decididos e se constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS – PREVMOC



12.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

12.9 – Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado a firmar o contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12.10 – O não atendimento a convocação de que trata o item acima ou a recusa em assinar o contrato sujeitará o adjudicatário às sanções previstas neste edital.

12.11 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra por motivo justificado e aceito pela Administração.

12.12 – Como condição para assinatura do Contrato o adjudicatário deverá manter as mesmas condições habilitatórias exigidas no Edital.

12.13 – Quando a adjudicatária recusar-se a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, observado o direito de preferência para as ME ou EPP.

12.14 – Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no PREVMOC, em dias úteis nos horários de 09:00 hs às 12:00 hs e de 14:00 hs às 17:00 hs.

13 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

13.1 – Os prazos e condições de entrega do objeto desta licitação são aqueles definidos no Termo de Referência (**Anexo I**), parte integrante deste edital.

13.2 – O prazo de entrega admite prorrogação, a critério do órgão requisitante, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega dos objetos licitados;
- b) Aumento das quantidades inicialmente previstas no Edital, nos limites permitidos na Lei 8.666/93;
- c) Impedimento da entrega dos objetos por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- d) Omissão ou atraso de providências a cargo do PREVMOC, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS – PREVMOC



14 – DO CONTRATO

14.1 – O contrato decorrente deste procedimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela contratada, sem autorização por escrito do contratante, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual e terá vigência até 31/12/2018 contados de sua assinatura.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 – Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que os produtos sejam fornecidos de acordo com o Anexo I (Termo de Referência), sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

15.2 – Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

15.3 – Cumprir os prazos previstos neste Edital.

15.4 – Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei no. 8.666/93 e no presente Edital.

15.5 – Entregar os produtos em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

15.6 – Proceder com a assinatura do presente instrumento contratual em até **05 (cinco)** dias contados do recebimento do mesmo.

15.7 – Submeter-se à aprovação/fiscalização pelo fiscal do contrato.

15.8 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços sejam executados com esmero, sob a sua inteira responsabilidade.

15.9 – Arcar com as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais da empresa.

15.10 – Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, imperícia, descuido, irresponsabilidade, etc. dos empregados, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte do PREVMOC.

15.11 – Responsabilizar-se pelo transporte dos seus empregados, caso necessário, sem custo adicional para a CONTRATANTE.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS – PREVMOC



15.12 – Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra o PREVMOC.

15.13 – Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte dos servidores do PREVMOC encarregados de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 – Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

16.2 – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

16.3 – Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

16.4 – Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

17 – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

17.1.1 – Advertência;

17.1.2 – Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

17.1.3 – Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

17.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS – PREVMOC



17.2 – O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Montes Claros.

17.3 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

17.4 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17.5 – A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

17.6 – As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com aquelas previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Termo de Referência;
- b) Modelo de Proposta Comercial;
- c) Modelo de Procuração;
- d) Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
- e) Modelo de Declaração de Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- f) Minuta de Contrato.

18.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.3 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS – PREVMOC



18.4 – Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.5 – Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.6 – O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.

18.7 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

18.8 – A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.9 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o PREVMOC revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

18.10 – O PREVMOC poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.11 – Para atender a seus interesses, o PREVMOC poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

18.12 – Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Montes Claros/MG, 25 de julho de 2018

Ruben Leonardo Nunes Lourenço
Pregoeiro – PREVMOC



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

1 – OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes (microcomputadores, rack de piso para servidor, routerboard wireless, nobreak, switch, dentre outros) em atendimento às necessidades do Instituto Municipal De Previdência Dos Servidores Públicos de Montes Claros – PREVMOC e Shopping Popular Mário Ribeiro da Silveira.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição se justifica pela necessidade de substituição de máquinas antigas que tiveram seu desempenho comprometido pelo desgaste comum advindo do correr do tempo garantindo a perfeita operacionalização dos sistemas, além de tirar a sobrecarga do suporte técnico, onde melhoraria a gestão operacional através de um parque totalmente padronizado e alinhado com o cenário atual.

3 – QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE CUSTO

	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA – unidade (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<u>MICROCOMPUTADOR DESKTOP</u> Processador: 2.4 GHz; 6 MB SmartCache; 4 núcleos, 4 threads, 64 Bits; velocidade do barramento 8 GT/s DMI3; TDP 35 W; soquete suportado x FCLGA1151. Especificação de memória: tamanho máximo de memória x 64 GB; número máximo de canais de memória x 2. Especificações gráficas: Frequência da base gráfica x 350 MHz; Tecnologias avançadas: tecnologia de virtualização; tecnologia de monitoramento térmico; Memória RAM : 1 x 6 GB; DDR4; 2133 MHZ; Disco Rígido : 1 TB; SATA 6 GB; 7200 RPM; Rede : 1 x Gigabit 1000/100 Mbps; Placa-	13	3.252,96	42.288,45



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MONTES CLAROS – PREVMOC**



mãe: Suporte a memória: memória 2 x DIMM, máximo de 32GB, DDR4 2400/2133 MHz Non-ECC, Un-buffered; arquitetura de memória x 2 canais. **Slots de expansão:** 1 x PCIe 3.0/2.0 (x16), 1 x PCIe 2.0 (x1). **Suporte a armazenamento:** 4 x porta(s) SATA 6Gb/s; **Painel interno:** 1 x entrada USB 3.0, com suporte a 2 portas USB 3.0 adicionais; 1 x entrada(s) USB 2.0, com suporte a 2 portas USB 2.0 adicional(s); 4 x conectores SATA 6Gb/s; 1 x conector(es) de ventoinha do chassi (1 x 4 -pin); 1 x conector(es) de força EATX de 24 pinos; 1 x conector(es) de força ATX 12V de 4 pinos; 1 x conector(es) de áudio para o painel frontal (AAFP); 1 x painel(s) do sistema; 1 x conector interno para auto-falante; 1 x Chassis Intrusion connector(s); **Áudio:** 8 canais com CODEC de alta definição; suporta: detecção de conexão; **Portas painel traseiro:** 1 x PS/2 teclado; 1 x PS/2 mouse; 1 x saída(s) D-Sub; 1 x porta(s) LAN (RJ45) 4 x porta(s) USB 2.0; 3 x conector(es) de áudio; 2 x porta(s) USB 3.0; **Gerenciamento:** WfM 2.0, DMI 2.0, WOL by PME, PXE; **Formato:** modelo uATX; **Gravador DVD** 22x/CD/DVD-RW; **Placa rede Wireless:** 1 x adaptador PCI Express Wireless N 300 Mbps, com tecnologia MIMO; 2 x antena destacáveis omnidirecionais; Ganho da antena: 2dBi; Padrões Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b; **Gabinete** Cor preta; compatível com modelo de placa mãe uATX; **Licença** Sistema operacional Windows 10 OEM Professional 64 BITS; **Periféricos:** Teclado Multimídia USB, Mouse óptico USB e Mouse PAD de base emborrachada revestido de tecido preto. **Estabilizador:** Voltagem Bivolt Automático; Tensão de entrada 115/220V; Tensão de saída 115V; Tomadas 4 x saídas no padrão NBR 14136:2002; Potência 300 VA/W; Indicadores luminosos um para rede e outro para a carga; Proteção para fax/modem incluso; **Monitor:** Led 18,5" widescreen. Conexões 1 x D-SUB, 1 x HDMI. Recursos que reduz automaticamente a emissão de luzes azuis do monitor e o brilho de tela automaticamente. **Garantia:** Período de no mínimo de 1 ano de todos os componentes.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MONTES CLAROS – PREVMOC



02	<p>RACK DE PISO PARA SERVIDOR</p> <p>Medidas: 44U; 2198mm altura x 559mm largura x 1000mm profundidade; Painel frontal: Perfurada em chapa em aço, com fecho escamoteável com chave; Estrutura: Em chapa em aço. Monobloco; Planos de montagem: Marcação em meio “U” e regulagem na profundidade em chapa em aço; Porta traseira: Perfurada em chapa em aço, com fecho escamoteável com chave; Teto: Incluso 4 micro ventiladores instalados; Laterais: Removíveis em chapa em aço com fecho cilindro com chave; Base: Soleira com tampa em chapa em aço para acomodação de reserva técnica de cabos; Abertura: Destacável no teto e na base para passagem de cabos na parte traseira. Pés: com rodas; Acabamento: Toda estrutura em aço é revestida com pintura eletrostática na cor preta; Componentes inclusos: 2 x bandeja de 1U 900 mm de profundidade com dupla fixação para servidor torre; 1 x bandeja deslizante com monitor, teclado e mouse; 1 x bandeja para suporte de switch KVM com 30mm de profundidade; Régua filtro de linha: 2 x régua filtro de linha com 12 tomadas cada padrão brasileiro NBR 14136, bivolt 127/220v, frequência 50/60Hz, chassi metálico, cabo de força em pvc/cobre de no mínimo 1m, tomadas protegidas com filtro, fusível, abas para fixação em rack 19'. Garantia: Período de no mínimo de 1 ano.</p>	01	6.877,90	6.877,90
03	<p>ROUTERBOARD WIRELESS</p> <p>Modelo de Routerboard Wireless: Para uso interno; Frequência nominal da CPU: 600 MHz; CPU core count: 1; Tamanho da RAM: 128 MB; Quantidade de portas Ethernet: 10; Portas Ethernet 10/100: 5; Portas Ethernet 10/100/1000: 5; Portas SFP: 1; Padrões sem fio: 802.11b / g / n; Wireless integrado: Sim; Quantidade de antenas: 2 antenas omni; Ganho de antena DBI: 4 dbi; Número de portas USB: 1; Power Jack: 8-28V DC;</p>	02	893,00	1.786,00



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MONTES CLAROS – PREVMOC



	Monitor de Voltagem: Sim; Monitor de temperatura: Sim; Sistema operacional: RouterOS, com licença nível 5; Reinicialização de energia USB: Sim; Tipo de slot USB: MicroUSB tipo AB; Porta serial: RJ45; Tipo de armazenamento: NAND; Tamanho de armazenamento: 128 MB; Garantia: Período de no mínimo de 1 ano.			
04	NOBREAK Forma de onda: Senoidal por aproximação (retangular PWM). Geral: Proteções mínimas às variações de energia elétrica como afundamentos de tensões, surtos de tensões, alterações nas frequências e interrupções no fornecimento de energia; Detecção de sobrecargas e curtos circuitos; Proteção contra o descarregamento total de bateria; Entrada: Alimentação de entrada (AC) em bivolt para 110V e 220V e saída (AC) nominal de 110V; Saída: Potência mínima de 2200VA - 1364W (mil trezentos e sessenta e quatro Volt / Ampére); Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM); Tomadas: 10 tomadas padrão NBR 14136 (6 tomadas 10 A + 4 tomadas 20 A) Bateria: 2 baterias internas 12Vdc / 17Ah seladas; Recarga: Recarga automática das baterias em 4 (quatro) estágios, mesmo com o nobreak desligado; Estabilização: Estabilizador interno com 4 (quatro) estágios de regulação com a utilização de um regulador automático de tensão; Rendimento/autonomia: 95 % (para operação rede) e 85 % (para operação bateria) com autonomia mínima de 15 minutos para configuração básica do equipamento; Requisitos do sistema: Permitir que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica; Filtro de linha na entrada; Autodiagnóstico de bateria informando quando a bateria precisa ser substituída; Autoteste ao ser ligado, teste dos circuitos internos; Botão liga/desliga temporizada para evitar desligamento acidental; Processamento: Microprocessador RISC ou FLASH ou CISC de alta velocidade; Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL); Circuito desmagnetizador;	04	2.825,00	11.300,00



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MONTES CLAROS – PREVMOC



	<p>Alarme audiovisual: painel de leds indicativos na parte frontal do equipamento para sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações.</p> <p>Conexões: Conector do tipo engate rápido para conexão do módulo de bateria externo ao nobreak; Porta fusível de fácil substituição e uma unidade reserva; Saída para comunicação: Comunicação inteligente nos padrões RS-232 e USB com cabo USB tipo A-B incluso.</p>			
05	<p>WEB CAM FULL DH</p> <p>Informações Técnicas: Tipo Webcam para PC e Notebook; Resolução Máxima (em pixels): 1920 x 1080 pixels; Resolução (em megapixels): 15MP; Sensor: CCD; Especificações: Videochamada Full HD de 1080p (até 1920 x 1080 pixels); Funcionar em modo de dispositivo de vídeo USB (UVC); Videochamada: HD de 720p (até 1280 x 720 pixels); Gravação de vídeo: Full HD (até 1920 x 1080 pixels) com um sistema recomendado; Compactação de vídeo: H.264; Tipo de conexão: USB 2.0 de alta velocidade certificado (pronto para USB 3.0); Microfone embutido: Sim. Com redução de ruído automática; Compatibilidade com Notebook e PC: Sim; Acessórios: Clipe de montagem estável universal; Tripé ajustável para monitores de laptop, LCD ou CRT; Cabo de 1,80 metro; Requisitos de sistema: Compatível com Windows 7, Windows 8 e Windows 10; Software da câmara: Controles de panorâmica, inclinação e zoom; Captura de vídeo e foto; Rastreamento de rosto; Detecção de movimentos; Garantia: de no mínimo 02 anos.</p>	01	536,97	536,97
06	<p>SWITCH 24 PORTAS</p> <p>Padrões e Protocolos IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE802.3z, IEEE 802.3ad, IEEE 802.3x, IEEE 802.1d, IEEE 802.1s, IEEE 802.1w, IEEE 802.1q, IEEE 802.1x, IEEE 802.1p Interface: 24 10/100Mbps RJ45 Ports (Auto</p>	02	1.689,67	3.379,33



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS – PREVMOC



<p>Negotiation/Auto MDI/MDIX); 4 10/100/1000Mbps RJ45 Ports (Auto Negotiation/Auto MDI/MDIX); 4 Combo Gigabit SFP Ports; 1 Console Port Mídia de Rede: 10BASE-T: UTP category 3, 4, 5 cable (maximum 100m); EIA/TIA-568 100Ω STP (maximum 100m); 100BASE-TX/1000Base-T: UTP category 5, 5e cable (maximum 100m); EIA/TIA-568 100Ω STP (maximum 100m) 1000BASE-X: MMF, SMF Quantidade de Ventoinhas: Fanless Fonte de Alimentação: 100~240VAC, 50/60Hz Consumo de Energia: Maximum: 15W (220V/50Hz) Dimensões (L X C X A) 17.3*7.1*1.7 in.(440*180*44 mm DESEMPENHO: Empilhamento 32 Units Virtual Stacking Largura de Banda / Backplane 12.8Gbps Taxa de Encaminhamento de Pacotes 9.5Mpps Tabela de Endereços MAC8k Jumbo Frame: 2048 Bytes CARACTERÍSTICAS DE SOFTWARE: QoS 4 Queues/Port 802.1p/IP DSCP based COS,TOS Características L2 IGMP Snooping: V1/V2/V3 802.3ad with LACP Spanning Tree STP/RSTP/MSTP BPDU Filtering/Guard Port Mirroring Flow Control VLAN Supports up to 4K VLANs simultaneously (out of 4K VLAN IDs) Port/ Tag-based/Private/Protocol-based VLAN/ Q in Q,GARP / GVRP Lista de Controle de Acesso Packet Flow Filter; Packet Flow Redirection; Time Range Based; Flow-based QoS Segurança IP-MAC-Port-VID Binding IEEE 802.1X (Radius):Port/MAC Based, VLAN assignment, Guest VLAN, QoS assignment, Supplicant Support DoS Defence Dynamic ARP inspection (DAI) SSH: V1/V2 SSL:V1.5/V2 Port Security Broadcast Storm Control Guest VLAN IP Source Guard IPv6 Dual IPv4/IPv6 stack Multicast Listener Discovery (MLD) Snooping IPv6 neighbor discovery (ND) Path maximum transmission unit (MTU) discovery Internet Control Message Protocol (ICMP) version 6 TCPv6/UDPv6 Aplicação IPv6 DHCPv6 Client Ping6 Tracert6 Telnet(v6) IPv6 SNMP IPv6 SSH IPv6 SSL Http/Https IPv6 TFTP Gerenciamento: System Diagnose: VCT</p>			
---	--	--	--



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MONTES CLAROS – PREVMOC



	<p>SNMP: V1/V2/V3 RMON: Group 1, 2, 3, 9 Command Line Interface: Telnet/Console Time Setting: SNTP Firmware Upgrade: TFTP & Web DGCO Client & BOOTP Client SYSLOG & Public MIBS</p> <p>OUTROS: Certificação CE, FCC, RoHS Conteúdo do Pacote Switch; Power Cord; Quick Installation Guide; Resource CD; Rackmount Kit; Rubber Feet</p> <p>Compatível com os Sistema Operacionais Microsoft® Windows® 98SE, NT, 2000, XP, Vista™ or Windows 7, MAC® OS, NetWare®, UNIX® or Linux.</p> <p>Garantia: de no mínimo 1 ano.</p>			
07	<p>CAIXA DE SOM MULTIUSO</p> <p>Impedância: 4 Entradas: P2 3.5mm, USB, Bluetooth, Leitor de cartão, Microfone Potência: 100w rms Rádio FM Sensibilidade: 85 Tipo de caixa de som: caixa ativa Conexão USB Bateria: 2000 mah recarregável, 4 horas de duração Som: Stereo Composição do material: abs, metal Formatos de áudio compatíveis: driver 6.5 + tweeter Voltagem: 127-220v Equalizações: personalizáveis e pré-definidas Frequência de resposta: 100-20k hz Impedância (ohms): 4 Sensibilidade (db): 85 Dimensões: 42,5 x 30 x 13,5 cm Peso líquido (kg): 3.6 Portátil</p> <p>Funções: Bluetooth, Rádio Fm, Cartão Sd, Auxiliar P2 3,5mm, Entrada Usb, Microfone (Incluso). Conteúdo: 1 caixa amplificadora, 1 microfone, 1 controle remoto, 1 cabo auxiliar, 1 adaptador de energia, 1 manual de usuário. Garantia: de no mínimo 1 ano.</p>	01	516,33	516,33
08	<p>NOTEBOOK</p> <p>Processador: 2.5 GHz; 3 MB SmartCache; 2 núcleos, 4 threads, 64 Bits; velocidade do barramento 4 GT/s; TDP 35 W. Especificação de memória: tamanho máximo de memória x 32 GB; número máximo de canais de memória x 2; tipos de memória: DDR4-2133, LPDDR3-1866, DDR3L-1600. Especificações gráficas: Frequência da base gráfica x 300 MHz; Tecnologias avançadas: tecnologia de virtualização; tecnologia Hyper-Treading; Memória RAM: 2 x 4 GB; DDR4; 2133 MHZ; expansível até 20GB; Disco Rígido: 1 TB; 5400 RPM; Rede: 1 x</p>	01	3411,39	3411,39



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MONTES CLAROS – PREVMOC**



	<p>Gigabit 10/100/1000 Mbps; Rede Wireless: 802.11 b/g/n; Chipset: Integrado ao processador; Tela: 14" HD LED LCD; resolução 1366 x 768; antirreflexo com dobradiça 180° que permite dividir sua área de trabalho com outras pessoas. Placa Gráfica: Placa de vídeo integrada; Áudio: Alta definição, com dois alto-falantes estéreo; Teclado: Português padrão ABNT; teclado numérico integrado, teclado tipo chiclete 1,6 mm de distância de curso. Bluetooth: 4.0 Interfaces Trusted Platform Module (TPM) 2.0 Leitor de digitais com Pre-Boot Authentication (PBA) (Leitor Biométrico) Leitor de SmartCard 3 portas USB 2.0 1 porta USB 3.0 USB Type-C port: USB 3.1 Gen 1 1 saída HDMI 1 leitor de cartão SD 1 porta de rede no padrão RJ-45 1 entrada para fonte carregadora de bateria 1 porta no padrão combo para microfone / fone de ouvido 1 saída VGA Webcam: Webcam HD / HDR com amplo ângulo de visão (88°), com resolução de no mínimo 1280 x 720. TouchPad: com função multitoque; Tipo de Bateria: 4 células (3220 mAh); com duração de até 7 horas de uso, sem estar ligado na energia elétrica; Tecnologia: com a tecnologia Trusted Platform Mode Periféricos: 1 x fonte carregadora de bateria bivolt; 1 x cabo de energia; 1 x kit de manuais e termo de garantia. Sistema Operacional: Licença do sistema operacional Windows 10 OEM Professional 64 BITS; Garantia: Período de no mínimo de 1 ano de todos os componentes.</p>			
09	<p>SCANNER</p> <p>Tipo de Scanner: scanner de documentos coloridos com alimentador de folhas, duplex. Dispositivo Fotoelétrico: CIS – Contact Image Sensor Velocidade de digitalização: 35 ppm / 70 ipm Ciclo de trabalho diário: até 4 mil páginas Resolução óptica: 600 dpi Resolução Máxima: 1200 dpi interpolados Fonte de luz: LED RGB de 3 cores Profundida de bits de cor: colorido, tons cinza Profundidade de bit monocromático: RGB x 30 bits entrada / 24 bits saída Função de alimentador</p>	01	3.249,67	3.249,67



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MONTES CLAROS – PREVMOC**



	<p>automático de documentos: sim Impressão frente e verso: automática Alimentação de papel: projetada para manuseio de papel confiável Digitalização: direta para serviços de gerenciamento de dados, com possibilidade de digitalizar documentos diretamente para serviços como Dropbox, SharePoint, Evernote, Google Drive. Criação de documentos editáveis: digitaliza documento e possibilita converter em arquivos de word e excel editáveis, ou PDF com reconhecimento de texto; software OCR incluso. Tamanho do documento: máximo 21,6 x 609,6 cm / Mínimo: 5 x 5 Peso do papel: 27 a 413 g/m² Digitalização documento: permite salvar os documentos em JPEGs ou PDFs Botões: Omitir detecção de frente e verso, modo lento de digitalização, digitalizar, cancelar. Conectividade padrão: USB 3.0 de alta velocidade, módulo de rede (RJ-45, 10BaseT/ 100BaseTX) Compatível com sistemas operacionais: Windows 7, 8, 8.1, 10, Mac OS X 10.6.8 – 10.11.x. Características ecológicas: RoHS, produto reciclável, ENERGY STAR Drivers: suporte a driver TWAIN Garantia: de no mínimo 1 ano</p>			
10	<p>LICENÇA MICROSOFT OFFICE HOME – BUSINESS 2016 32/64 BITS.</p> <p>Aplicativos do Microsoft Office Home Business: Word 2016, Excel 2016, OneNote 2016, PowerPoint 2016 e Outlook 2016. Licença: tipo perpétua; para 1 usuário; 1 computador; Permissão para ativar a suite de aplicativos em 1 dispositivo (Computador Desktop ou Notebook); Software na versão: português brasileiro. Software: permite criar, apresentar, comunicar e publicar documentos de aparência profissional. Possibilita salvar o trabalho na nuvem no OneDrive e acessar de qualquer lugar. Incluso: Cartão de ativação da suite de Aplicativos Office 2016 Home Business Software que permite a instalação em computadores com os requisitos mínimos: – Processador necessário: Processador x86 ou x64 bits de 1 Gigahertz (GHz) ou mais veloz com SSE2</p>	06	1.285,00	7.710,00



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS – PREVMOC



<p>– Sistema operacional necessário: Windows 10 ou posterior, Windows Server 2008 R2 ou Windows Server 2012 – Memória necessária: 1 GB de RAM (32 bits); 2 GB de RAM (64 bits) – Espaço em disco necessário: 3 GB de espaço disponível em disco – Resolução necessária: Resolução 1280 x 800 – Requisitos adicionais do sistema: A funcionalidade da Internet requer uma conexão com a Internet. Conta da Microsoft necessária</p>			
--	--	--	--

4 – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do futuro contrato administrativo firmado em razão desta licitação correrão à conta do orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros, dotação orçamentária:

PREVMOC

230204.122.0074.3080.3449052.000000

SHOPPING POPULAR

230504.122.0080.3085.3449052.000000

5 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 – A entrega dos produtos dar-se-á de forma **imediata**, consoante especificações deste Termo de Referência, mediante prévia solicitação que deverá ser atendida em até **20 (vinte) dias corridos** após o recebimento da ordem de compra.

5.2 – O envio da Ordem de Compra à Contratada poderá ser efetivado por qualquer meio de comunicação hábil.

5.3 – A Contratada deverá entregar o objeto da presente licitação no prazo não superior a **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Compra, na sede do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros – PREVMOC, localizado na Rua Viúva Francisco Ribeiro, nº 150, Centro, nesta cidade de Montes Claros/MG.

5.4 – O recebimento do material será feito pelo PREVMOC, que atestará, por um servidor, devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega do objeto, nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada.

5.5 – O PREVMOC não aceitará ou receberá qualquer produto com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias no prazo



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS – PREVMOC



máximo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

6 – DA GARANTIA DOS MATERIAIS

6.1 – Os materiais especificados no presente Termo de Referência deverão possuir prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, reposição de peças e fabricação dos mecanismos e componentes, contados a partir do recebimento definitivo do item.

6.2 – Caso seja verificado defeito de fabricação ou danos decorrentes do transporte ou da estocagem anterior à entrega, os equipamentos deverão ser substituídos em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação do fato à Contratada, sem ônus à Contratante.

6.3 – A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada.

7 – DA VIGÊNCIA

7.1 – A contratação terá vigência até o dia 31/12/2018, a partir da data da assinatura do respectivo contrato administrativo.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que os produtos sejam fornecidos de acordo com o Anexo I (Termo de Referência), sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2 – Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

8.3 – Cumprir os prazos previstos neste Edital.

8.4 – Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei no. 8.666/93 e no presente Edital.

8.5 – Entregar os produtos em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

8.6 – Proceder com a assinatura do presente instrumento contratual em até **05 (cinco)** dias contados do recebimento do mesmo.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS – PREVMOC



- 8.7 – Submeter-se à aprovação/fiscalização pelo fiscal do contrato.
- 8.8 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços sejam executados com esmero, sob a sua inteira responsabilidade.
- 8.9 – Arcar com as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais da empresa.
- 8.10 – Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, imperícia, descuido, irresponsabilidade, etc. dos empregados, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte do PREVMOC.
- 8.11 – Responsabilizar-se pelo transporte dos seus empregados, caso necessário, sem custo adicional para a CONTRATANTE.
- 8.12 – Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra o PREVMOC.
- 8.13 – Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte dos servidores do PREVMOC encarregados de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 – Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigí-la.
- 9.2 – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- 9.3 – Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 9.4 – Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

10 – DO PAGAMENTO

- 10.1 – O pagamento será efetuado **conforme quantitativo fornecido** em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes.
- 10.2 – Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.



10.3 – O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de 30 (trinta) dias estipulado para o pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

10.5 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

11 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Observado o disposto no artigo 67 da Lei n. 8.666/93, a gestão/fiscalização da prestação do contrato será realizada pelo servidor ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Informática, permitida a assistência de terceiros.

11.2 – A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

11.3 – A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

11.4 – Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito à CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no edital, no Termo de Referência e no Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

11.5 – A CONTRATADA deverá receber, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, em vigor, à CONTRATANTE para posterior pagamento;

11.6 – A CONTRATANTE deverá anexar aos autos do processo correspondente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências.

12 – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

12.1.1 – Advertência;

12.1.2 – Multa, nos seguintes termos:



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS – PREVMOC



a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

12.1.3 – Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 – O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Montes Claros.

12.3 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

12.4 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.5 – A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

12.6 – As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com aquelas previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13 – CONDIÇÕES GERAIS

13.1 – O PREVMOC reserva para si o direito de alterar quantitativos sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido ao disposto no §1º, do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

13.2 – O PREVMOC reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MONTES CLAROS – PREVMOC**



técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas.

13.3 – A contratação não estabelece nenhum vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o PREVMOC e os agentes, prepostos empregados ou demais pessoas da Contratada, sendo ela a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.4 – Todas as demais disposições sobre o objeto a ser contratado constarão do respectivo Edital e seus anexos.

Montes Claros/MG, 25 de julho de 2018.

Ruben Leonardo Nunes Lourenço
PREGOEIRO – PREVMOC



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MONTES CLAROS – PREVMOC**



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

... Timbre ou identificação do Licitante ...

Ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros-PREVMOC

Senhor Pregoeiro,

Atendendo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2018**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, apresentamos nossa proposta:

.....

Local e data.

Assinatura do Representante Legal.



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro....., na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) sócio/diretor/procurador), Sr.(a),(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de,

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº....., residente e domiciliado na Rua, nº....., bairro, na cidade de, Estado de,;

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018**, do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros-MG, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Montes Claros/MG, ____ de _____ de 2018.

Outorgante



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MONTES CLAROS – PREVMOC**



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

A sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na _____, por seu representante legal signatário, declara ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros – PREVMOC que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação no **Processo Licitatório nº. 22/2018**, na modalidade de **Pregão Presencial nº. 08/2018**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e se compromete cumprir as disposições contratuais conforme as descrições editalícias, desconsiderado qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

Declara também, para fins do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº. 8.666/93 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declara, ainda, para os fins requeridos no inciso III, artigo 9º da Lei nº. 8.666/93 e 100 da Lei Orgânica do Município de Montes Claros, que não tem em seus quadros de empregados, servidores públicos da Contratante, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções, exercendo atribuições de gerência, administração ou tomada de decisões.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, _____ de _____ de 2018

Assinatura do Representante Legal



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018**

A sociedade empresária _____,
inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu
representante legal Sr.(a) _____, portador
do Documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o
nº. _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais
para qualificação como _____ (incluir a condição da
empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), artigo 3º da Lei
Complementar n.º 123/2006 alterada pela lei complementar 147/2014 e que não está sujeita a
quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento
favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

_____, _____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PROCESSO N° 22/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2018

São partes neste contrato, através de seus representantes signatários, como **CONTRATANTE** o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS – PREVMOC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 66.489.741/0001-96, sediado na Rua Viúva Francisco Ribeiro, n°. 150, Centro, nesta cidade de Montes Claros/MG, com o CEP. 39.400-114, aqui representado pelo seu Presidente, Sr., por delegação de poderes, na forma do Decreto Municipal n° 2.987/13 e, como **CONTRATADA**, a sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o n°., sediada na Rua/Av., n°., no Bairro, na Cidade de, com o CEP., neste ato por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)., portador da Carteira de Identidade n°., inscrito(a) no CPF/MF sob o n°

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes (microcomputadores, rack de piso para servidor, routerboard wireless, nobreak, switch, dentre outros) em atendimento às necessidades do Instituto Municipal De Previdência Dos Servidores Públicos de Montes Claros – PREVMOC e Shopping Popular Mário Ribeiro da Silveira., objeto adjudicado à Contratada em decorrência do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2018**, segundo a Proposta e demais peças integrantes do Edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 – O valor global deste contrato é de **R\$.....(.....)**, correspondente ao preço oferecido e ao serviço descrito no anexo I do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2018**, sendo o mesmo fixo e irrevogável nos termos da legislação vigente. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada



das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado conforme **ITEM 10 do Anexo I** (Termo de Referência) do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2018** em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes.

3.2 – Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva entrega do serviço nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.

3.3 – O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de 10 (dez) dias estipulado para o pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – A entrega dos produtos dar-se-á de forma **imediata**, consoante especificações do deste Termo de Referência, mediante prévia solicitação que deverá ser atendida em até **20 (vinte) dias corridos** após o recebimento da ordem de compra.

4.2 – O envio da Ordem de Compra à Contratada poderá ser efetivado via fax ou qualquer outro meio de comunicação hábil.

4.3 – A Contratada deverá entregar o objeto da presente licitação no prazo não superior a **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Compra, na sede do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros – PREVMOC, localizado na Rua Viúva Francisco Ribeiro, nº. 150, Centro, nesta cidade de Montes Claros/MG.

4.4 – O recebimento do material será feito pelo PREVMOC, que atestará, por um servidor, devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega do objeto, nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS – PREVMOC



4.5 – O PREVMOC não aceitará ou receberá qualquer produto com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS

5.1 – Os materiais especificados no presente Termo de Referência deverão possuir prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, reposição de peças e fabricação dos mecanismos e componentes, contados a partir do recebimento definitivo do item.

5.2 – Caso seja verificado defeito de fabricação ou danos decorrentes do transporte ou da estocagem anterior à entrega, os equipamentos deverão ser substituídos em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação do fato à Contratada, sem ônus à Contratante.

5.3 – **A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada.**

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 – O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2018, tendo como termo inicial a assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

7.1 – O presente contrato rege-se pelas normas consubstanciadas nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018**, homologada em.....

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – A dotação orçamentária será conforme especificado no item 4 do Anexo I do edital (Termo de Referência), sendo facultado ao PREVMOC modificá-la unilateralmente quando assim lhe convier.



CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 – DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da Contratada:

- a) Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que os produtos sejam fornecidos de acordo com o Anexo I (Termo de Referência), sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- b) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- c) Cumprir os prazos previstos neste Edital.
- d) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei no. 8.666/93 e no presente Edital.
- e) Entregar os produtos em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.
- f) Proceder com a assinatura do presente instrumento contratual em até 05 (cinco) dias contados do recebimento do mesmo.
- g) Submeter-se à aprovação/fiscalização pelo fiscal do contrato.
- h) Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços sejam executados com esmero, sob a sua inteira responsabilidade.
- i) Arcar com as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais da empresa.
- j) Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, imperícia, descuido, irresponsabilidade, etc. dos empregados, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte do PREVMOC.
- k) Responsabilizar-se pelo transporte dos seus empregados, caso necessário, sem custo adicional para a CONTRATANTE.
- l) Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra o PREVMOC.
- m) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte dos servidores do PREVMOC encarregados de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS – PREVMOC



9.2 – DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações da Contratante:

- a) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- b) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- c) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- d) Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).
- e) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessário a execução dos serviços.
- f) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pela Administração, na ocorrência de quaisquer um dos motivos especificados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa, nos seguintes termos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS – PREVMOC



11.1.3 – Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 – O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Montes Claros.

11.3 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.4 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11.5 – A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

11.6 – As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com aquelas previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 – Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº. 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 – Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinada pela Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57, §1º, e 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS – PREVMOC



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

14.1 – O PREVMOC reserva para si o direito de alterar quantitativos sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido ao disposto no §1º, do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

14.2 – O PREVMOC reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto/serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas.

14.3 – A contratação não estabelece nenhum vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o PREVMOC e os agentes, prepostos empregados ou demais pessoas da Contratada, sendo ela a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.4 – Na execução contratual caberá ao PREVMOC designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá receber os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de único teor e validade, para um só efeito legal.

Montes Claros/MG, de de 2018.

CONTRATANTE

Eustáquio Filocre Saraiva

**Inst. Municipal de Previdência dos Servidores
Púb. de Montes Claros – PREVMOC**



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MONTES CLAROS – PREVMOC**



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – _____ CPF: _____

2 – _____ CPF: _____